



**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PL nº 5575, de 2020)

Suprime-se a alteração do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.999, de 2020, proposta pelo art. 3º do PL 5575, de 2020.

SF/21679.82631-20

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo rejeitar a nova taxa de 6% (+ Selic) proposta pelo autor do PL 5575, de 2020, para operações no âmbito do Pronampe.

O aumento de 4 vezes na taxa “base” das operações contratadas, de 1,25 (+ Selic) para 6% (+ Selic) não pode prosperar, sobretudo neste momento em que a pandemia da covid-19 piora de forma substancial em todo o país, trazendo, inclusive, o retorno de diversas restrições para a economia.

Precisamos garantir mais recursos em melhores condições para a economia, não menos!

Diante da necessidade da adoção de medidas mais contundentes diante das crises sanitária e econômica, solicitamos o apoio de nossos pares.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES